ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002. consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**
Sra. Ana Paula Feldhaus Diel

Para: **GABINETE DO PREFEITO**
Aos cuidados do Prefeito – Altamir Kürten

Prezado Prefeito:

Através do presente, informo que realizando estudos técnicos, bem como, processos licitatórios realizados pelos municípios a nível de estado, bem como, a nível nacional, existe muitos processos de licitação para contratação de serviços de recuperação de valores exigidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil a título de contribuições previdenciárias, principalmente sobre as verbas de natureza indenizatória.

Desta forma, como forma de incremento de receita, bem como, realização de um estudo complemento para levantamento de dados, entendo que a contratação de uma empresa especializada nesta área, poderia trazer frutos e rendas para a Prefeitura Municipal.

Em tempo, entendo que pelo levantamento prévio o custo de tais serviços estão estimado em um percentual calculado em cima do valor que realmente seja recuperado para o município, os chamados "contratos de risco", caso seja promovido a recuperação realiza o pagamento no percentual proposto, caso não se concretize, a administração não tem custo nenhum com a contratação.

Posto isto, solicito autorização para que possamos abrir um procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

Em tempo, a recuperação em tela estará relacionada aos últimos 05 anos, e tem uma estimativa de recuperação de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

P.M.C. 02
Fls
Rub

Na oportunidade, encaminhamos algumas informações obtidas a titulo de orçamento para fins de subsidiar o balizamento de preços desta contratação

Cláudia - MT, 27 de Setembro de 2018.

Ana Paula Feldhaus Diel

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

P.M.C.
Fls 03
Rub

TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Sorriso - MT, 13 de Agosto de 2018.

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Sr. ALTAMIR KURTEN

PROPOSTA COMERCIAL Nº 015/2018

A gestão pública em nosso país têm se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades, em todas as esferas de governo. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A **TOTTUM - Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial -** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho nas entidades públicas nas áreas administrativa e jurídica, assessorando as equipes e gestores a exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Isto só é possível tendo em vista a vasta experiência e qualificação dos profissionais TOTTUM, que atuam há mais de 16 anos nos segmento público, além de uma estrutura moderna e adequada para atender nossos clientes.
Neste sentido, apresentamos nossa proposta de trabalho de serviços de assessoria e consultoria para sua entidade.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Rondinelli Roberto da Costa Urias
TOTTUM Assessoria e Consultoria Pública

P.M.C.
Fls 84
Rub.

TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

PROPOSTA

Objetivo

Apresentação da proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RECUPERAÇÃO DE RECOLHUMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP**, *englobando os seguintes serviços:*

- Levantamento e análise de todos os pagamentos realizados indevidamente à Receita Federal do Brasil (INSS) ;

– Determinação e atualização dos créditos em favor do ente público;

– Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios demonstrando que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS);

– Ação com intuito de corrigir o equívoco identificado na relação entre o ente Público e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS);

– Orientação para compensação dos créditos em favor do ente público.

Valores

- **A título de percentual de cobrança, informamos que nossa proposta é de 20% (vinte) por cento sobre o valor total da recuperação, não tendo nenhum outro custo adicional.**
- **Valor estimado de recuperação:** R$ 1.200,00 (hum milhão de duzentos mil reais), referente os últimos 5 meses.
- **Forma de pagamento**: parcela única paga em até no máximo 30 (trinta) dias após a homologação de acordo junto a RFB na via administrativa ou transitado em julgado quando judicializada a cobrança.
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Execução**: 12 (doze) meses.
- **Local da Execução**: Prefeitura de Cláudia.

Rondinelli Roberto da Costa Urias
TOTTUM Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial Ltda – ME
CNPJ/MF 03.697.944/000158

P.M.C.
Fls 05
Rub

ETCA
Consultoria e Assessoria Ltda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CLAUDIA - MT

COTAÇÃO DE PREÇO

Com intuito de oferecer as melhores soluções custo/benefício, estamos formulando esta cotação, de acordo com as especificações da solicitação, que tem como objeto o fornecimento de prestação de serviços na modalidade de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR %
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de recuperação de recolhimentos indevidos a título de Contribuição Previdências e PASEP.	20%

1. Diretrizes do serviço.
1.1 – Levantamento e análise de todos os pagamentos realizados indevidamente à Receita Federal do Brasil (INSS);
1.2 – Determinação e atualização dos créditos em favor do ente público;
1.3 – Elaboração notas técnicas, planilhas e relatórios demonstrativos que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS);
1.4 – Ação com intuito de corrigir o equívoco identificado na relação entre o ente público e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS);
1.5 – Orientação para compensação dos créditos em favor do ente público.

Valor por extenso: Vinte por cento.

OBSERVAÇÃO:	
Validade da cotação;	60 dias a partir da data de sua apresentação.
Prazo de execução dos serviços;	12 meses.
Condições de Pagamento;	Para o pagamento do valor será reconhecido após receita efetivamente compensada em favor do CONTRATANTE.
Das despesas;	No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

Sem outro particular para o momento, esperamos que esta venha de encontro as necessidades desta Prefeitura e desde já antecipamos nossos agradecimentos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de agosto de 2018.

04.176.501/0001-84
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Av. São Paulo, 2.140
Jardim Rondon - Cep: 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

P.M.C.
Fls
Rub

São Paulo, 06 de Agosto de 2018.

Ilmo.Sr. Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Referente: Proposta para Prestação de Serviços voltados a Recuperação de Créditos junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

O Trabalho proposto a ser realizado junto ao Município de Cláudia/MT, refere-se a recuperação de créditos de INSS, afastando as verbas de cunho indenizatório da base de cálculo das contribuições previdenciárias.

A algum tempo, os Tribunais Superiores vem entendendo que não deve compor a Base de Cálculo do INSS as verbas de cunho indenizatório. Assim, o trabalho proposto é de recuperar mencionadas rubricas recolhidas indevidamente aos cofres públicos nos últimos 05 anos. As rubricas a serem trabalhadas são: 1/3 de férias, auxílio doença, auxílio acidente, férias gozadas, férias indenizadas, adicional de horas extras, dentre outras a serem analisadas no momento da auditoria de documentos.

O prazo estimado para levantamento dos créditos de INSS é o de 45 (quarenta e cinco) dias, o trabalho será realizado após todos os prazos constantes no edital do certame.

O valor estipulado dos honorários é a monta de 20% sobre o proveito econômico do Município sobre os créditos de INSS levantados e efetivamente utilizados. Sendo devido no êxito financeiro da operação, ou seja, após assinatura do contrato e efetiva utilização dos créditos.

O período de crédito a ser recuperado é relativo aos últimos 05 anos de recolhimento, nos termos do artigo 174 do CTN, sendo o trabalho executado nas seguintes etapas:

Etapa I- Levantamento e análise da documentação e procedimentos adotados pela administração da entidade relacionados com os créditos fiscais

Etapa II - Pesquisas relacionadas com Créditos Fiscais no âmbito da municipalidade

Etapa III- Elaboração de planilhas, notas técnicas e capacitação de servidores quanto aos Créditos Fiscais.

Etapa IV- Recalculo para efeito de ações buscando a recuperação de créditos.

Etapa V- Orientar os servidores quanto aos procedimentos visando a Recuperação de Créditos

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos aceca da presente proposta.

Cordialmente
FAPETEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura

Prof. Luiz Carlos De Lucca
Coordenador de Projetos

P.M.C.
Fls 007
Rub

Sede: Rua General Câmara, nº 05 – conjto.711 – Santos(SP)
Administração: Rua Itápolis, 663- Pacaembu-São Paulo (SP)
Telefone (11) 3822.0917 – Cep.01245-000- www.fapetec.org
www.fapetec.org - fapetec@fapetec.org

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 08
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

Solicito verificação de rubrica orçamentária no orçamento vigente, para empenho da referida despesa, entretanto considerando que trata-se de um contrato de risco, onde somente terá a despesa, caso ocorra a recuperação judicial transitado em julgado, ou processo administrativo devidamente homologado, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado.

Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), que somente serão utilizados caso ocorra à efetiva recuperação**.

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 89
Rub

Do:
Departamento de Contabilidade

Para:
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 10
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 51
Rub.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n° 8.666/1993e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório aberto visa atender a Secretaria Municipal de Finanças, através da contratação de prestação de serviços visando a recuperação de valores exigidos indevidamente pela Receita Federal, registra-se que o mesmo cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, verifica-se que foram obtido junto fornecedores do ramo, propostas contendo o percentual de honorários calculados em cima do valor recuperado, o qual, aparentemente são valores dentro de um padrão de mercado, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores/percentuais apresentados tendo em vista que a apuração dos valores cabe exclusivamente a secretaria solicitante do processo.

Desta feita, ressalta-se que os valores oriundos da eventual recuperação, deve se dar através de processo administrativo devidamente homologado entre as partes para que não haja qualquer imbróglio jurídico futuro, bem como nas eventuais ações judiciais o pagamento somente será efetuado com o trânsito em julgado das mesmas.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o insterstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

P.M.C.
Fls 021
Rub

Em tempo, após análise da Minuta de Contrato Administrativo, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

Por fim, vale mencionar que este órgão Jurídico não possui capacidade técnica para a compreensão objetiva dos elementos da mesma natureza que constituem a contratação em análise, logo, apesar que de rápida pesquisa através de conhecido site de busca, encontrou-se vários editais de processos licitatório realizados por inúmeros municípios com o mesmo objeto e forma aqui apresentados, sendo que se justifica, tendo em vista ser um serviço extremamente técnico, minucioso, que dependem de conhecimentos avançados sobre a matéria que se preconiza, sendo que os servidores do departamento de tributação, não teriam tempo, em razão de sua demanda rotineira, bem como, conhecimento suficiente para a presente execução, vejo-me como sendo justificada a presente contratação.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, da mesma forma, manifestamos no sentido de aprovar a minuta do edital e minuta de contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2018.

Elton Diogo Viecelli
Procuradoria Jurídica do Município
OAB/MT 22370/O

P.M.C.
Fls 13
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia/MT.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Outubro de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
1.3. Estima-se uma recuperação financeira de valores exigidos indevidamente pela Receita Federal no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), referente aos 05 (cinco) últimos anos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, sendo que trata-se de um contrato chamado de *risco,* onde a despesa apenas se concretizará se a empresa promover a recuperação dos valores objeto desta licitação.

2.2. Desta feita estima-se para efeitos de empenho prévio o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão empenhados na seguinte dotação:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de

P.M.C.
Fls 15
Rub

Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

P.M.C. Fls 16 Rub.

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
5.3.O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.6. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.7. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2. Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.
6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

P.M.C.
Fls 17
Rub.

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

P.M.C 18
Fls
Rub

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93; .

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optante pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

P.M.C 09
Fls
Rub

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo que no atestado deverá comprovar que a empresa realizou a recuperação, bem como, o valor da recuperação.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

f) Declaração em modelo próprio da empresa, indicando os profissionais (nome, formação, tempo de experiência, forma de vinculo), para fins de comprovação que a empresa possui profissional habilitado para prestar os serviços licitados, podendo tais responsáveis pertencer ao quadro societário, por meio de funcionário com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços.

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que

P.M.C 20
Fls
Rub

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

P.M.C.
Fls 21
Rub.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.
12.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III.**
12.1.2. Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, bem como, na sede da empresa contratada.
12.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
12.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de **xx% (xxxxxxx por cento)** sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.
13.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 13.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.
13.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.
13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que ocorra homologação de acordo junto a RFB na via administrativa ou com o transitado em julgado quando judicializada a cobrança ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.5. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado um Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2. O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

P.M.C.
Fls 22
Rub

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5. A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

P.M.C.
Fls 23
Rub

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 02 de Outubro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 264
Rub

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 19/10/2018, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado de Recuperação	Percentual de Honorários	Valor dos Honorários
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHUMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. Cod.TCE 00018592.	R$ 1.200.000,00	___%	R$_____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 25
Rub

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ___/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**,inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxx, n. xxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/MT, CEP xxxxxx-000, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu representante, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, residente à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos temos do Pregão Presencial 056/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP**, escritos e especificados conforme proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado de Recuperação	Percentual de Honorários	Valor dos Honorários
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. Cod.TCE 00018592.	R$ 1.200.000,00	___%	R$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMAPARO LEGAL

P.M.C.
Fls 26
Rub

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de Pregão Presencial nº xxx/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de __% (___por cento) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 5.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

5.3. **Somente será efetivado o pagamento com a comprovação de que as ações judiciais estão transitadas em julgado, ou os acordos administrativos estão devidamente homologados e com cláusulas de renúncia de qualquer direito.**

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.

5.5. **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO.**

5.5.1. O valor deste contrato pelos serviços contratados está estimado em **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contrato.

5.5.2. Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previsto na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de **xx/10/2018 à xx/10/2019**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que preceitua o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

7.2. A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária prevista no item anterior deste instrumento toda vez que houver necessidade para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATANTE:

P.M.C. 27
Fls
Rub

8.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

8.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

8.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

8.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

DO CONTRATADO:

8.7. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

8.7.1. Salários.

8.7.2. Seguros de acidente.

8.7.3. Taxas, impostos e contribuições.

8.7.4. Indenizações.

8.7.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

8.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas.

8.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

8.11. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços que venham, por ventura, a serem solicitados pela contratante.

8.12. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada à multas, consoante no caput e §§ do artigo 86 da Lei 8.663/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, comunicada oficialmente.

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura mesma garantia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades:

9.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, o contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro

de Fornecedores de Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.

9.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontrolada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda, a contratante proceder à cobrança judicial da multa.

9.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

10.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato está vinculado em todos seus termos ao processo de pregão presencial nº 056/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

14.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada.

14.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos caos especificados no inciso I do artigo 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei.

14.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados, ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. Havendo alteração unilateral do contato que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do parágrafo 6º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

P.M.C
Fls 29
Rub

14.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

15.1. A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
EMPRESA CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável

Testemunhas:

Nome:
RG:
Assinatura: _____

Nome:
RG:
Assinatura: _____

P.M.C.
Fls 30
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.

2.DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Através do presente, informo que realizando estudos técnicos, bem como, processos licitatórios realizados pelos municípios a nível de estado, bem como, a nível nacional, existe muitos processos de licitação para contratação de serviços de recuperação de valores exigidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil a título de contribuições previdenciárias, principalmente sobre as verbas de natureza indenizatória.

2.2. Em tempo, entendo que pelo levantamento prévio o custo de tais serviços estão estimado em um percentual calculado em cima do valor que realmente seja recuperado para o município, os chamados "contratos de risco", caso seja promovido a recuperação realiza o pagamento no percentual proposto, caso não se concretize, a administração não tem custo nenhum com a contratação.

2.3. Face às diversas alterações e modificações verificadas na legislação previdenciária, no que diz respeito às bases de cálculo, às categorias e às verbas trabalhistas, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias, bem como a extensa e intrincada legislação que rege os tributos federais, foram apuradas, em inúmeras oportunidades, diferenças entre os valores e aqueles cobrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), dos Estados e Municípios, é superior ao valor efetivamente devido.

2.4. Ainda, em decorrência das publicações semestrais por parte do INSS, para fins de enquadramento do FAP, pode ocorrer equívocos no enquadramento para fins de analise de grau de risco do Ente Público, que pode variar de 1% a 3%, identificado o equivoco no enquadramento do FAP, o ente público poderá recuperar os valores indevidamente recolhidos.

2.5. Em decorrência de divergências possíveis de serem identificadas no confronto entre os valores declarados na GFIP's e os recolhidos na GPS, pode-se vislumbrar oportunidades, decorrentes de recolhimentos indevidos de contribuições previdenciárias, estes recolhimentos indevidos ou a maior podem se transformar em créditos para o Ente Público, para fins de abatimentos nos recolhimentos tributários.

3. DOS SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP, conforme especificações abaixo:

3.1. Estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil (INSS) a título de contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza indenizatórias, em afronta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e art. 22, I, da Lei n.º 8.212/91, sobre o FAP – Fator Acidentário Previdenciário, Divergência de GFIP's x GPS e PASEP.
3.2. Os estudos e levantamentos dos valores supostamente recebidos indevidamente pela RFB será referente aos últimos 05 anos, sendo de Setembro de 2013 a Setembro de 2018.

P.M.C.
Fls 31
Rub.

3.3. Compreendem este objeto as seguintes etapas/fases:

a) Etapa 1 – Levantamento e análise de todos os pagamentos realizados indevidamente à Receita Federal do Brasil (INSS) ;
b) Etapa 2 – Determinação e atualização dos créditos em favor do ente público;
c) Etapa 3 – Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios demonstrando que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS);
d) Etapa 4 – Ação com intuito de corrigir o equívoco identificado na relação entre o ente Público e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS);
e) Etapa 5 – Orientação para compensação dos créditos em favor do ente público.

4. ESPECIFICAÇÃO DA METODOLOGIA A SER ADOTADO: Nos termos do art. 30, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

4.1. ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

• Confecção de relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho;
• O prazo estimado para ser realizado os levantamentos de crédito, onde se demonstrará a monta a ser recuperada a favor do Ente Público é o de 03 (três) meses.

4.2. ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, CURRÍCULOS DOS EXECUTORES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

• Apresentação de atestados de capacidade de execução das atividades pela empresa vencedora do certame licitatório;
• Apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
• Análise do Know How dos executores das atividades na empresa vencedora;
•Apresentação de cases de sucesso já realizado pela empresa em trabalhos similares aos ofertados.

4.3. ETAPA 3: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

• Busca de informações, através da análise dos documentos do ente público junto do INSS/RFB – Receita Federal do Brasil;
• Montagem do banco de dados básico;
• Criação de rotinas de procedimentos;
• Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
• Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

4.4. ETAPA 4: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

• Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do ente público em face do INSS/RFB – crédito/débito;
• Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do ente ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
• Apreciação conjunta com os administradores do ente público em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;

4.5. ETAPA 5: ACOMPANHAMENTO

P.M.C.
Fls 32
Rub

• Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;
• Acompanhamento da revisão na seara administrativa, após posterior compensação de créditos;
•Demonstração por meio de relatórios das economias apuradas bem como bases legais que permitam o aproveitamento de crédito levantado a favor do Ente Público.

4.6. REVISÃO DE DÍVIDAS: O presente trabalho trata das hipóteses de recuperação de valores passíveis de devolução e/ou suspensão de recolhimento de exações indevidas ou excessivas, bem como eventuais compensações administrativas.
4.6.1. Para melhor compreensão do escopo dos trabalhos, deve ser considerada a metodologia de cada uma das duas vertentes consideradas, a saber:
a) - Identificação de créditos passíveis de serem recuperados;
b) - Revisão de débitos;
c) – Adequação e parametrização dos recolhimentos para excluir os vícios identificados e que fazem com que o ente público realize recolhimento a maior de tributos ao INSS/RFB.

4.7. IDENTIFICAÇÃO DE VALORES: Será realizado uma análise retrospectiva de todo procedimento adotado pelo ente público, suas autarquias e empresas públicas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias relativas à recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições previdenciárias indevidas.

4.7.1. Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:
a) Análise das folhas de pagamento e levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e,
c) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

4.8 Como resultado dos trabalhos desenvolvidos pela LICITANTE, serão apresentados os seguintes produtos:
a) Relatórios Inicial, demonstrando os valores recolhidos indevidamente pelo Município, através de planilha analítica.
b) Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, bem como, disposições previstas no edital.

6. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:

6.1. A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria determinada pelo ente público para acompanhamento de todo o certame.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.1. Os trabalhos serão executados na sede do domicílio do CONTRATADO, com exceção das ações judiciais e administrativas que deverão ser propostas no foro competente.

P.M.C.
Fls 33
Rub

8 . PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. Já o prazo para processamento das compensações de créditos apurados através da aplicação das teses mencionadas é de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser estendido, o que dependerá da monta de crédito tributário apurado e/ou prazo estimado para compensação dos valores nos recolhimentos tributários do Ente Público.

9 . VALOR DO CONTRATO (BALIZAMENTO):

9.1. A contratação da empresa deverá obedecer ao valor máximo estimado para a despesa devendo ser declarada vencedora a empresa que apresentar melhor proposta de preço, entendendo-se como sendo a empresa que, atendidas as demais especificações do edital, apresentar MENOR percentual de honorários a serem aplicados sobre os valores restituídos e/ou compensados, sendo este percentual correspondente a 20% (vinte por cento) destes valores e ao montante descrito no item anterior.

9.2. Estima-se uma recuperação financeira de valores exigidos indevidamente pela Receita Federal no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), referente aos 05 (cinco) últimos anos, perfazendo um valor estimado de pagamento pelos serviços de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

9.3. O Valor do pagamento dos serviços pode ser superior ao valor previsto na cláusula 9.2, caso o valor da recuperação seja superior.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de **20% (vinte por cento)** sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.
10.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 10.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.
10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.
10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que ocorra homologação de acordo junto a RFB na via administrativa ou transitado em julgado quando judicializada a cobrança ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
10.5. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado um Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
10.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

Cláudia/MT, 02 de Outubro de 2018.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária de Planejamento e Fazenda

P.M.C 34
Fls
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.
Fls 35
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 36
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 38
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 39
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 40
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 101
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP**.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **19 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 421
Rub

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que d*ispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Proposta Federal Nº 13665.242000/1140-01 cadastrada no ano de 2014 com repasse realizado 19/11/2015destinada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente as emendas parlamentares destinadas a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de Claudia referente à sobra de recurso no valor R$22.117,66 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos) de acordo com oficio n°604/2018/GAB/SMS/SUS. Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº13665.242000/1140-01, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

Art. 2º A planilha de alteração e/ou inserção e a justificativa constam anexas a Ata N° 246 do CMS de 27/09/2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cláudia, 27 de Setembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **19 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **07 de Novembro de 2018, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 085/2018.

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2018

SUMULA: " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. ANITA IVONE RODRIGUES"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, , §1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pela Lei 131/2018 de 26 de Março de 2.018, que concede revisão geral anual de vencimentos dos cargos Existentes na Lei complementar nº 10/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. ANITA IVONE RODRIGUES, portadora do RG nº. 1098393-7 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 870.760.121-20, **cadastrada sob a matrícula nº. 016**, efetiva no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, Classe "A", Nível "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **contando a referida servidora com 8. 660** dias trabalhados, ou seja, **23 anos, 08 meses 15 dias**, com **Proven-**

P.M.C. Fls 43 Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1454 – Página 19
Divulgação quarta-feira, 3 de outubro de 2018 Publicação quinta-feira, 4 de outubro de 2018

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSORIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 02 de Outubro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **19 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 44
Rub

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **07 de Novembro de 2018, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 499/2018
DE: 11.09.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER à servidora comissionada **ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA – Assessor Especial,** para exercer suas funções junto ao **SINDICATO RURAL de Comodoro - MT**, a partir de 11 de setembro de 2018, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 132/2018
PROCESSO 196/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DA ESPÉCIE (COFFEA CONEPHORA) COM REGISTRO NO RENASEM - REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA PRO-CAFÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezesete) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA CNPJ: 00.449.484/0003-12"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Mutum – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 554/2018
DATA: 11 de Outubro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; HEMILIN FERNANDA TIETD CPF: 041.620.821.54

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Aline Mass Serafim
2° - Claudinei Maba
3° - Maria Aparecida Bueno

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 15
Rub

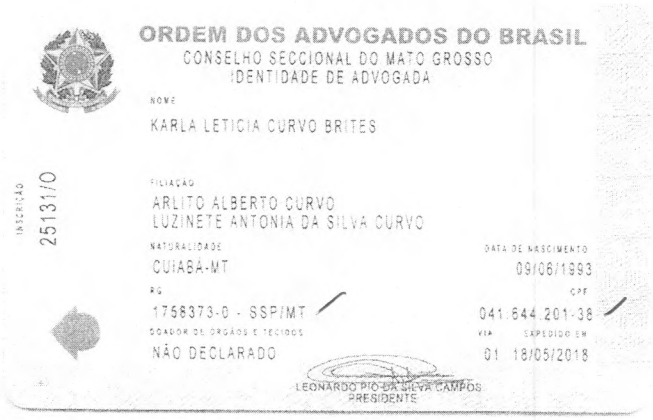

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12606486

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 15 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
KARLA LETICIA CURVO BRITES

INSCRIÇÃO 25131/O

FILIAÇÃO
ARLITO ALBERTO CURVO
LUZINETE ANTONIA DA SILVA CURVO

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO
09/06/1993

RG
1758373-0 - SSP/MT

CPF
041.644.201-38

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
01 18/05/2018

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP.: 78045-015 | Fone: 65 3052-4252
E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDR 99533 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2.94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001 334270.02 00003 0001 EDSONAPA.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT) 16/10/2018 16:46:53
KAMILA FERREIRA MELLO

2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá
Cartório 2º Ofício

P.M.C.
Fls 46
Rub

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J. P. BUENO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, JARDIM ACLIMACAO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial J. P. BUENO EIRELI e nome fantasia J BUENO CONSULTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, EDIF SB TOWER SALA 2704, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTICA, AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL,ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros.
6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça.
6911-7/03 - agente de propriedade industrial.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 51600120408
Protocolo: 17/035369-9 de 24/04/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI
Chancela: 861AB-00FC2-46813-EE40B-A2AEB-FF575-AECD9-DBE75
Cuiabá, 02/05/2017

Req: 81700000122870

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

P.M.C.
Fls 47
Rub

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J. P. BUENO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JULIANA PEREIRA BUENO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 51600120408
Protocolo: 17/035369-9 de 24/04/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI
Chancela: 861AB-00FC2-46813-EE40B-A2AEB-FF575-AECD9-DBE75
Cuiabá, 02/05/2017
Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

P.M.C
Fls 48
Rub

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABA MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CUIABA MT , 4 de abril de 2017.

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF: 011.012.441-35

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2018 Hora:10:42

Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BEP 769 R$ 2,94 Ated: Narha
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 51600120408
Protocolo: 17/035369-9 de 24/04/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI
Chancela: 861AB-00FC2-46813-EE40B-A2AEB-FF575-AECD9-DBE75
Cuiabá, 02/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Req: 81700000122870

P.M.C. 49
Fls
Rub

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1827, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **J. P. BUENO EIRELI ME,** registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51600120408**, com sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1827, Edif. Sb Tower,sala 2704, Jardim Aclimação Cuiabá, MT, CEP 78.050-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.638.796/0001-69, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE..

CNAE FISCAL

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
6911-7/03 - agente de propriedade industrial
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUAIBA MT.

P.M.C.
Fls 50
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CD8-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
6911-7/03 - agente de propriedade industrial
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CLÁUSULA SETIMA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início a partir do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº **51.600.120.408** por despacho em sessão de 02-05-2017.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JULIANA PEREIRA BUENO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

P.M.C 51
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CDB-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

TENDO EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, JARDIM ACLIMACAO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

A empresarial **J. P. BUENO EIRELI ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51600120408**, com sede Avenida Miguel Sutil, 11852, Jardim Primavera Cuiabá, MT, CEP 78.030-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.211.768/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **J. P. BUENO EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota uso do nome fantasia **J BUENO CONSULTORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, EDIF SB TOWER SALA 2704, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280.

P.M.C 521
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CDB-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABA MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

P.M.C.
Fls 53
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CDB-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

CUAIBA MT, 21 de junho de 2017.

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF: 011.012.441-35

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2018 Hora:10:42

Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BEP 775 **R$ 2,94 Ated: Narha**
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.
Fls 54
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CDB-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000178086

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA J. P. BUENO EIRELI

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1827, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **J. P. BUENO EIRELI,** registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51600120408**, com sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1827, Edif. Sb Tower, sala 2704, Jardim Aclimação Cuiabá, MT, CEP 78.050-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.638.796/0001-69, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade passa exercer suas atividades no seguinte endereço sito a RUA DAS PÉROLAS, Nº 989, Bairro: BOSQUE DA SAUDE, CUIABÁ- MT, CEP: 78050-090.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

P.M.C. Fls 55 Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2076945 em 15/08/2018 da Empresa J. P. BUENO EIRELI, Nire 51600120408 e protocolo 181202344 - 19/07/2018. Autenticação: 7697A53E435872CFF4A4777C3CDFA90EC9459FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/120.234-4 e o código de segurança o5DP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA J. P. BUENO EIRELI

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
6911-7/03 - agente de propriedade industrial
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início a partir do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº **51.600.120.408** por despacho em sessão de 02-05-2017.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JULIANA PEREIRA BUENO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

P.M.C. 56
Fls
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2076945 em 15/08/2018 da Empresa J. P. BUENO EIRELI, Nire 51600120408 e protocolo 181202344 - 19/07/2018. Autenticação: 7697A53E435872CFF4A4777C3CDFA90EC9459FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/120.234-4 e o código de segurança o5DP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA J. P. BUENO EIRELI EPP

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

CUAIBA MT, 15 de junho de 2018.

SERVIÇO REGISTRAL DE CUIABÁ

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF: 011.012.441-35

P.M.C.
Fls 57
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2076945 em 15/08/2018 da Empresa J. P. BUENO EIRELI, Nire 51600120408 e protocolo 181202344 - 19/07/2018. Autenticação: 7697A53E435872CFF4A4777C3CDFA90EC9459FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/120.234-4 e o código de segurança o5DP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº 056/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) **KARLA LETÍCIA CURVO BRITES**, portador(a) do RG n.º 17583730 do CPF n.º 041.644.201.38, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato grosso, na modalidade Pregão n.º **056/2018** , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **J. P. BUENO EIRELI**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

P.M.C.
Fls 58
Rub

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

ANEXO VII

J P BUENO EIRELI

CNPJ Nº 27.638.796/0001-69

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 056/2018.

DECLARAÇÃO

J. P. BUENO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 27.638.796/0001-69, estabelecida na rua das Pérolas, bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78050-090, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

P.M.C.
Fls 59
Rub

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

ANEXO X

J P BUENO EIRELI

CNPJ Nº 27.638.796/0001-69

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A empresa **J P BUENO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.796/0001-69, sediada na rua das Pérolas, bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78050-090, telefone nº 65 3023333, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). JULIANA PEREIRA BUENO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1597682-3 SSP/MT e do CPF nº 011.012.441-35, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

(x) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

P.M.C
Fls 60
Rub

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário J.P. BUENO EIRELI estabelecido na (o) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, EDIF SB TOWER SALA 2704, JARDIM ACLIMACAO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

CUIABA MT, 04 de abril de 2017.

JULIANA PEREIRA BUENO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2018 Hora:10:42

Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BEP764 **R$ 2,94 Ated:Narha**
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170363821
Protocolo: 17/036382-1 de 27/04/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI
Chancela: **79F9C-75FC0-B6418-FF030-C882C-15BA6-6D62D-088BD**
Cuiabá, 02/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

P.M.C.
Fls 01
Rub

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

ANEXO I

Sessão Pública: 19/10/2018, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: J BUENO CONSULTORES	
Razão Social: J. P. BUENO EIRELI	
CNPJ: 27.638.796/0001-69	**Optante pelo SIMPLES? (Sim)**
Endereço: Rua das Pérolas, n° 989	
Bairro: Bosque da Saúde	**Cidade: Cuiabá - MT**
CEP: 78050-090	**E-MAIL juliana@jbuenoadvogados.com.br**
Telefone: 65 30233333	**Fax:**
Banco: SICOOB(756)	**Conta Bancária: 8298-8**
Nome e n.° da Agência: Sicoob União, agência 4256.	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado de Recuperação	Percentual de Honorários	Valor dos Honorários
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁIRIAS E PASEP**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. Cod. TCE 00018592.	R$ 1.200.000,00	8 %	R$ 96.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: NOVENTA E SEIS MIL REAIS (R$ 96.000,00).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CONTAR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, SALVO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO, DE NOSSA PARTE, LAVRADA EM TEMPO HÁBIL.

CUIABÁ/MT, 16 de outubro de 2018.

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

P.M.C
Fls 63
Rub

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J. P. BUENO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, JARDIM ACLIMACAO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial J. P. BUENO EIRELI e nome fantasia J BUENO CONSULTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, EDIF SB TOWER SALA 2704, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTICA, AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL,ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros.
6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça.
6911-7/03 - agente de propriedade industrial.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 51600120408
Protocolo: 17/035369-9 de 24/04/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI
Chancela: 861AB-00FC2-46813-EE40B-A2AEB-FF575-AECD9-DBE75
Cuiabá, 02/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição
P.M.C.
Fls 66
Rub

Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J. P. BUENO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JULIANA PEREIRA BUENO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 51600120408
Protocolo: 17/035369-9 de 24/04/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI
Chancela: 861AB-00FC2-46813-EE40B-A2AEB-FF575-AECD9-DBE75
Cuiabá, 02/05/2017
Kerner Langner
Secretário Geral Em Substituição

P.M.C
Fls
Rub

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABA MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CUIABA MT , 4 de abril de 2017.

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF: 011.012.441-35

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2018 Hora:10:42

Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BEP 779 **R$ 2,94 Ated:Narha**
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 51600120408
Protocolo: 17/035369-9 de 24/04/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI
Chancela: **861AB-00FC2-46813-EE40B-A2AEB-FF575-AECD9-DBE75**
Cuiabá, 02/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1827, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **J. P. BUENO EIRELI ME,** registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51600120408**, com sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1827, Edif. Sb Tower,sala 2704, Jardim Aclimação Cuiabá, MT, CEP 78.050-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.638.796/0001-69, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE..

CNAE FISCAL

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
6911-7/03 - agente de propriedade industrial
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUAIBA MT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CD8-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C
Fls 69
Rub

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Selmo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
6911-7/03 - agente de propriedade industrial
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CLÁUSULA SETIMA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início a partir do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº **51.600.120.408** por despacho em sessão de 02-05-2017.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JULIANA PEREIRA BUENO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CDB-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C. 10
Fls
Rub

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

TENDO EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, JARDIM ACLIMACAO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

A empresarial **J. P. BUENO EIRELI ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51600120408**, com sede Avenida Miguel Sutil, 11852 , Jardim Primavera Cuiabá, MT, CEP 78.030-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.211.768/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **J. P. BUENO EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota uso do nome fantasia **J BUENO CONSULTORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1827, EDIF SB TOWER SALA 2704, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CDB-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 71
Rub

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABA MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: 8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-80CDB-5828F-A961C
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 12
Rub

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. P. BUENO EIRELI ME

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

CUAIBA MT, 21 de junho de 2017.

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF: 011.012.441-35

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2018 Hora:10:43

Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BEP78611 **R$ 2,94 Ated: Narha**
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/08/2017 sob nº 20179883305
Protocolo: 17/988330-5 de 14/08/2017
NIRE: 51600120408
J. P. BUENO EIRELI ME
Chancela: **8AF60-41F1A-CD4D0-35871-A6AA1-30CDB-5828F-A961C**
Cuiabá, 16/08/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 73
Rub

Req: 81700000178086

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA J. P. BUENO EIRELI

CNPJ nº 27.638.796/0001-69

JULIANA PEREIRA BUENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1985, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 011.012.441-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15976823, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1827, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-280, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **J. P. BUENO EIRELI,** registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51600120408**, com sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1827, Edif. Sb Tower, sala 2704, Jardim Aclimação Cuiabá, MT, CEP 78.050-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.638.796/0001-69, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade passa exercer suas atividades no seguinte endereço sito a RUA DAS PÉROLAS, Nº 989, Bairro: BOSQUE DA SAUDE, CUIABÁ- MT, CEP: 78050-090.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

P.M.C. 74
Fls
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2076945 em 15/08/2018 da Empresa J. P. BUENO EIRELI, Nire 51600120408 e protocolo 181202344 - 19/07/2018. Autenticação: 7697A53E435872CFF4A4777C3CDFA90EC9459FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/120.234-4 e o código de segurança o5DP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/05/2017 a 31/12/2017**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
J P BUENO EIRELI	**27.638.796/0001-69**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
02/05/2017	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
09/04/2018 21:59:21
Número do Recibo
02.07.18099.0283913-3
Autenticação
27329.63843.87424.96471

P.M.C.
Fls 17
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 141620

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: J BUENO CONSULTORES, CNPJ: 27.638.796/0001-69 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 17 de outubro de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA

Distribuidor

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade AB 393110

P.M.C. 80 Fls Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.638.796/0001-69 MATRIZ		**02/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
J. P. BUENO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J BUENO CONSULTORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial **69.20-6-01 - Atividades de contabilidade** **69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PEROLAS	**989**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.050-090	**BOSQUE DA SAUDE**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIANA@JPBUENOADVOGADOS.COM.BR	**(65) 3023-3333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/10/2018** às **19:31:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

P.M.C.
Fls
Rub

PREFEITURA DE
Cuiabá

ALVARÁ/2018

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

64472408357312018090110254

CM 156363

CNPJ/CPF
27.638.796/0001-69

Identificador
238225

Razão Social
J. P. BUENO EIRELI ME

Nome Fantasia
J BUENO CONSULTORES

Atividade Principal
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

Atividade Secundária
6911-7/03 - Agente de propriedade industrial
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Localização
Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - JARDIM ACLIMACAO

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
02/05/2017	10	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
16/05/2017	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
25/01/2018	01.8.14.040.0085.179	00000000000	51600120408

Ressalva
DEFERIDO PARA ESCRITORIO COMERCIAL
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

Marimarcia Pinheiro Koeche

P.M.C. Fls 82 Rub

MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 25 de Janeiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

ROBERTA MOHALLEM FIGUEIROA PINTO - 25/01/2018 09:15:49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. P. BUENO EIRELI
CNPJ: 27.638.796/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:12:02 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2019.
Código de controle da certidão: **6F3D.18F2.52EB.53EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 83
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 15/10/2018 - 17:25:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0023579133

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **15/10/2018** Hora de emissão: **17:25:02**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **27.638.796/0001-69**
Nome: **J P BUENO EIRELI ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **13/11/2018**

Código de Autenticação: **TUA9A992AMMT227U**

Página **1** de **1**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 84
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
291972/2018	**337525**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735024267	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 380256**

181020182763879600016900201675291972724699183375 25

NOME
J. P. BUENO EIRELI ME

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
27.638.796/0001-69	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1827 - EDIF. SB TOWER,SALA 2704

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM ACLIMACAO	**Selecione**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislaçao em vigor.

PARA CONSTAR EU, LILIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, quinta-feira, 18 de outubro de 2018

P.M.C.
Fls 85
Rub

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 17 de Novembro de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27638796/0001-69
Razão Social: J P BUENO EIRELI ME
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1827 ED SB TOWER / JARDIM ACLIMACAO / CUIABA / MT / 78050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092813004066166606

Informação obtida em 15/10/2018, às 18:22:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C. 86
Fls
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. BUENO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 27.638.796/0001-69
Certidão nº: 160409062/2018
Expedição: 16/10/2018, às 10:36:42
Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. P. BUENO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.638.796/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 87
Rub

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. P. BUENO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.796/0001-69, estabelecida na Rua das Pérolas nº 989, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à **NIZETE ASVOLINQUE – CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL 7° OFÍCIO**, CPF nº 207.782.361.53, com endereço na Rua Fillinto Muller, n° 1200, bairro Quilombo, Cuiabá/MT, de **Recuperação do INSS sobre folha de pagamento,** conforme notas fiscais em anexo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 16 de outubro de 2018.

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
CPF nº 807.409.361-15

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

P.M.C.
Fls 88
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	11/07/2018 16:47:37	CF 7B 25	147

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
207.782.361-53	97585	Nizete Asvolinsque - Cartorio Notarial e Registral 7º Oficio

Endereço	Número	Complemento	Bairro
rua fillinto muller	1200		quilombo

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78043-409	Cuiabá / MT	(65)3621-1440	cartorio7oficiocba@terra.com.br

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

RECUPERAÇÃO INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 9.241,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.241,81	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 9.241,81

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C. 89
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**31/07/2018 11:33:45**	**B9 CE F4**	**156**

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
207.782.361-53	97585	Nizete Asvolinsque - Cartorio Notarial e Registral 7º Oficio

Endereço	Número	Complemento	Bairro
rua fillinto muller	1200		quilombo

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78043-409	Cuiabá / MT	(65)3621-1440	cartorio7oficiocba@terra.com.br

Local dos Serviços
Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 9.095,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.095,46	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R$ 9.095,46**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C.
Fls 90
Rub.

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiaba - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**15/08/2018 11:06:17**	**EC 4B AD**	**168**

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
207.782.361-53	97585	Nizete Asvolinsque - Cartorio Notarial e Registral 7º Oficio

Endereço	Número	Complemento	Bairro
rua fillinto muller	1200		quilombo

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78043-409	Cuiabá / MT	(65)3621-1440	cartorio7oficiocba@terra.com.br

Local dos Serviços
Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação do Inss sobre a Folha de Pagamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 9.489,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.489,79	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 9.489,79**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C
Fls 91
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone 65996242677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	19/09/2018 10:53:49	3 B 82 A9	179

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
207.782.361-53	97585	Nizete Asvolinsque - Cartorio Notarial e Registral 7º Oficio

Endereço	Número	Complemento	Bairro
rua fillinto muller	1200		quilombo

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78043-409	Cuiabá / MT	(65)3621-1440	cartorio7oficiocba@terra.com.br

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

RECUPERAÇÃO DO INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 9.495,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.495,70	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 9.495,70

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C.
Fls 92
Rub

Auto Posto TUIUIU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. P. BUENO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.796/0001-69, estabelecida na Rua das Pérolas nº 989, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à **AUTO POSTO TUIUIU LTDA**, CNPJ nº 01.250.440/0001-60, com endereço na Rua Padre Cassemiro, n° 1350, Centro, Cuiabá/MT de **Recuperação do INSS sobre folha de pagamento,** conforme notas fiscais em anexo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 16 de outubro de 2018.

MARCELO WEISSHEIMER
CPF nº 48192414191

P.M.C.
Fls 93
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827- EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280- Fone 65996242677 -Cuiabá- MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	23/5/2017 15:32:28	86 2D 8B	2

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Descrição dos Serviços

REFERENTE RECUPERAÇÃO FISCAL

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.732,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.732,44	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 1.732,44

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827- EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280- Fone 65996242677 -Cuiabá- MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	6/6/2017 18:54:59	7 BF C9 F	3

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Descrição dos Serviços

REFERENTE A RECUPERACAO JUDICIAL

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.748,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.748,38	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 1.748,38**

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C 95
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827- EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280- Fone 65996242677 -Cuiabá- MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	21/7/2017 11:48:51	C 5 1A 6C	6

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento. Comp. 05/2017

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.743,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.743,30	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 1.743,30

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C. 96
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827- EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280- Fone 65996242677 -Cuiaba- MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	24/7/2017 13:53:52	5 6 7E AC	7

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento. Comp 06/2017

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.953,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.953,49	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 1.953,49

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C. 97
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827- EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280- Fone 65996242677 -Cuiaba- MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	18/8/2017 14:39:19	74 6A 9A	11

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Descrição dos Serviços

RECUPERAÇÃO INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.143,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.143,36	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 2.143,36

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C. 98
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	26/09/2017 18:06:19	E4 78 37	17

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Local dos Serviços
Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cod. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.958,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,85	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R$ 1.958,85**

Informações Complementares

PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C. 99
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	20/10/2017 19:14:22	CF 48 B7	26

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.777,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.777,93	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 1.777,93**

Informações Complementares

PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C.
Fls 100
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**27/11/2017 10:19:35**	**29 9F 4B**	**35**

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Municipio	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.750,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,82	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 1.750,82**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C.
Fls 101
Rub



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANA PEREIRA BUENO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15976823 SSP MT

CPF
011.012.441-35

DATA NASCIMENTO
04/10/1985

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS PEREIRA
BUENO
MARIA DELZIRA LUCENA
BUENO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03458169205

VALIDADE
23/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
961120610

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA , MT

DATA EMISSÃO
30/04/2014

Hélio da Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT

35645158819
MT615945457

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
961120610



3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP.: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@2oficba.com.br

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDR 99535 <-- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001.334270.02.00003.0003.EDSONAPA i)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 16/10/2018 16:46:57
KAMILA FERREIRA MELLO

2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

P.M.C.
Fls 65
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	28/12/2017 14:23:03	97 D4 21	67

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	0,00	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.696,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.696,98	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R$ 1.696,98**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C
Fls 102
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**10/01/2018 10:31:03**	**7A 95 30**	**79**

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 810,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 810,45	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 810,45**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C.
Fls 103
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Numero da Nota Fiscal
Tributação no município	**20/02/2018 11:24:36**	**B C0 E1 F**	**98**

Numero do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Numero	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação INSS sobre folha de pagamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Municipio	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.423,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.423,35	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 1.423,35**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C.
Fls 1064
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

NOTA CUIABANA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

J. P. BUENO EIRELI ME
J BUENO CONSULTORES
Avenida Historiador Rubens de Mendonça,1827 - EDIF. SB TOWER, SALA 2704 - Jardim Aclimação
CEP 78050-280 - Fone: (65)99624-2677 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 156363 - CPF/CNPJ 27.638.796/0001-69

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**22/02/2018 11:45:33**	**D8 92 91**	**109**

Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site:
https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
01.250.440/0001-60		AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Padre Cassemiro	1350		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT		graficarapida@terra.com.br

Local dos Serviços
Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

Recuperação de INSS sobre folha de pagamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7740300 - (7740-3/00) Gestão de ativos intangíveis não-finan...	**0,00**	1720	7740300

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.376,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.376,06	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 1.376,06**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

P.M.C
Fls 105
Rub

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

ANEXO VI

J P BUENO EIRELI

CNPJ N° 27.638.796/0001-69

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
LICITAÇÃO N° 056/2018.

DECLARAÇÃO

J P BUENO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 27.638.796/0001-69, estabelecida na rua das Pérolas, bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78050-090, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

P.M.C
Fls 106
Rub

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

ANEXO VII

J P BUENO EIRELI

CNPJ Nº 27.638.796/0001-69

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 056/2018.

DECLARAÇÃO

J. P. BUENO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 27.638.796/0001-69, estabelecida na rua das Pérolas, bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78050-090, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

P.M.C.
Fls 107
Rub

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvógados.com.br

ANEXO VIII

J P BUENO EIRELI

CNPJ N° 27.638.796/0001-69

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
LICITAÇÃO N° 056/2018.

DECLARAÇÃO

J P BUENO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 27.638.796/0001-69, estabelecida na rua das Pérolas, bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78050-090, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

P.M.C.
Fls 108
Rub.

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

ANEXO IX

J P BUENO EIRELI

CNPJ N° 27.638.796/0001-69

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
LICITAÇÃO N° 056/2018.

DECLARAÇÃO

A Signatária **J P BUENO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 27.638.796/0001-69, estabelecida na rua das Pérolas, bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78050-090, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

P.M.C.
Fls 109
Rub

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Sáude
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

Bueno
Consultores e Advogados

Tel: (65) 3023-3333
www.jbuenoadvogados.com.br
juliana@jbuenoadvogados.com.br

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

J P BUENO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.796/0001-69, com sede na Rua das Pérolas, nº 989, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78050-090 declara para os devidos fins, que os profissionais abaixo, soma no quadro de funcionários habilitados desta empresa:

JULIANA PEREIRA BUENO, brasileira, casada, advogada, com CPF sob nº 011.012.441-35, e RG sob nº 1597682-3 SSP/SP, inscrita na OAB/MT sob nº 12.707, é sócia proprietária, atualmente na função de advogada tributarista, consultora fiscal e tributária;

KARLA LETICIA CURVO BRITES, brasileira, casada, advogada, com CPF sob nº 041.644.201-38, e RG sob nº 17583730 SSP/MT, inscrita na OAB/MT sob nº 25.131, portadora da CTPS nº 6166323, é funcionária desde 03/09/2018, por prazo indeterminado, atualmente na função de advogada tributarista;

PRISCILA DO CARMO LIMA JOSÉ, brasileira, casada, assistente administrativo, com CPF sob nº 305.615.148.10, e RG sob nº 368368142 SSP/SP, portadora da CTPS nº 04201, é funcionária desde 18/09/2018, por prazo indeterminado, atualmente na função de assistente administrativo e financeiro;

LILIA NASCIMENTO DOMINGUES, brasileira, casada, administradora, com CPF sob nº 077.143.496.03, e RG sob nº 13-448-846 SSP/MG, presta serviço desde 03/05/2017, por prazo indeterminado, atualmente na função de administradora e consultora tributária;

FABIANO GONÇALVES FIGUEIREDO, brasileiro, casado, contador, com CPF sob nº 807.889.716-20, e RG sob nº 1754395 SSP/MG, inscrito no CRC/MG sob nº 061957, presta serviço desde 01/03/2018, por prazo indeterminado, atualmente na função de auditor e coordenador tributário.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2018.

CNPJ: 27 638 796/0001-69
J. P. BUENO EIRELI
Rua Das Pérolas, 989
Bairro: Bosque da Saúde
CEP: 78.050-090 - CUIABÁ - MT

JULIANA PEREIRA BUENO
CPF 011.012.441-35

P.M.C.
Fls 110
Rub

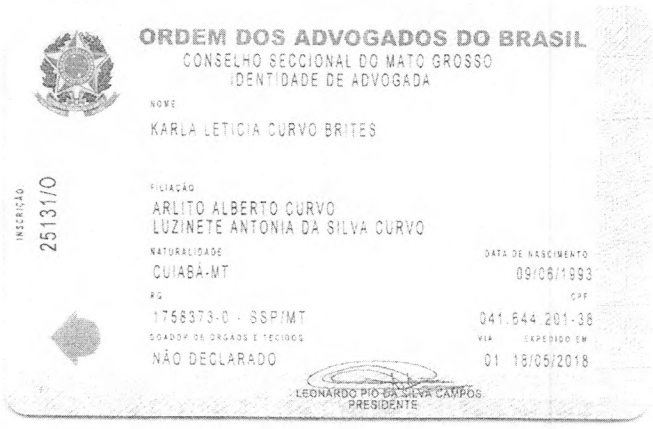

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12606486

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 1º da Lei nº 8.906/94

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
KARLA LETICIA CURVO BRITES

INSCRIÇÃO 25131/O

FILIAÇÃO
ARLITO ALBERTO CURVO
LUZINETE ANTONIA DA SILVA CURVO

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO
09/06/1993

RG
1758373-0 - SSP/MT

CPF
041.644.201-38

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
01 18/05/2018

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO:59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDR 99534 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001.334270.02.00003.0002.EDSONAPA i)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT) 16/10/2018 16:46:56
KAMILA FERREIRA MELLO

Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

P.M.C.
Fls 011
Rub

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: J P BUENO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.796/0001-69, com sede na Rua das Pérolas, nº 989, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78050-090, neste ato representado por, **JULIANA PEREIRA BUENO,** brasileira, casada, advogada, com CPF sob nº 011.012.441-35, e RG sob nº 1597682-3 SSP/MT, inscrita na OAB/MT sob nº. 12.707, profissional com atividade no escritório localizado no endereço supra mencionado, e endereço eletrônico: juliana@jbuenoadvogados.com.br.

OUTORGADA: KARLA LETICIA CURVO BRITES, brasileira, casada, advogada, com CPF sob nº 041.644.201.38, e RG sob nº 17583730 SSP/MT, inscrita na OAB/MT sob nº. 25.131, profissional com atividade no escritório localizado na Rua das Pérolas, nº 989, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78050-090, com endereço eletrônico: juridico@jbuenoadvogados.com.br.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cuiabá, 15 de outubro de 2018.

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

OUTORGANTE

P.M.C.
Fls 112
Rub

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Hemilin F. tiedt, designada pela Portaria n° 554/2018, de 11/10/2018, a Srª Aline Mass Serafim – Equipe de Apoio, Maria Aparecida Bueno – Membro, e a Srª. SILVIA SCHMEING, **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **056/2018**, que trata da **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURACAO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTO INDEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIAS E PASEP.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **J.P BUENO EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº. 27.638.796/0001-69, representada pela Srª. KARLA LETICIA CURVO BRITES, Portadora do CPF nº. 041.644.201-38 e RG nº 17583730 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa**,** apresentou proposta para o serviço no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor do serviço, a mesma disse que não poderia baixar o valor do serviço, pois o mesmo estava em seu minímo. A Pregoeira então aceitou o valore, visto que estava abaixo do valor de referência do edital. Na abertura das documentações da empresa **J.P BUENO EIRELI,** foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme solicitado em Edital. Sagrando-se vencedora do referido certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **056/2018**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira – HEMILIN F. TIEDT

Equipe de Apoio – ALINE MASS SERAFIM

Membro – MARIA APARECIDA BUENO

Fiscal de contrato – SILVIA SCHMEING

EMPRESA PARTICIPANTE:

J.P BUENO EIRELI
KARLA LETICIA CURVO BRITES

P.M.C.
Fls 113
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTA DO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa J.P BUENO EIRELI, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTO INDEVIDOS A TITÚLO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS E PASEP. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt
Pregoeira

P.M.C
Fls 114
Rub

por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 539/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ,** portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49 no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANCAS, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11. 770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 538/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Srª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA,** portadora do RG nº 10397833 e CPF nº 032. 021.856-24 no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o PAGAMENTO de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2017 a 08/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Será pago o valor de 1/3 de férias a servidora no mês de setembro. Sendo que gozará desta férias em outra data oportuna.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 546/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA,** portadora do RG nº 935125 e CPF nº 632.846.261-15, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento familiar, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 522/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º GILBERTO GOMES DOS SANTOS,** Elevação de nível, da Classe "C", nível "05" para Classe "C", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa J.P BUENO EIRELI, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTO INDEVIDOS A TITÚLO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS E PASEP. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

P.M.C 115
Fls
Rub

Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8)".**

Cláudia/MT 19 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Aline Mass Serafim Hoffmann

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 19 ZONA RURAL (ENCONTRO DOS RIOS FAZ. ÁGUA PRETA COM CRISTALINO ATÉ A FAZENDA VOLTA GRANDE) – COCALINHO.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3º	ROMILDA DOS SANTOS BERNSTORFF	3º

Cocalinho-MT, em 19 de NOVEMBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 39/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER-MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.858.000,00 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.841,00
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**28.841,00**

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00

P.M.C. Fls 116 Rub

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DO MATO GROSSO

ACE SOLUÇÕES FISCAIS E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de **nº 17.516.219/0001-40,** com matriz situada à Avenida Prudente de Morais, nº 44, 4º Andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, vêm, respeitosamente, pelo seu advogado que esta subscreve, com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 10.1 a 10.6 do Edital do Pregão Presencial nº 056/2018,** interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 056/2018, pela Prefeitura Municipal Cláudia/MT, representada neste ato por sua Pregoeira SHIRLEY YOTZCHETZ, em 28/09/2018, com a realização do referido certame no dia 19/10/2018, com a abertura dos envelopes a partir das 8h00min, na sede da Prefeitura Municipal, tendo o respectivo Pregão o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

Foi detectada no processo licitatório da empresa que saiu vitoriosa no certame algumas falhas por falta de cumprimento do edital. Mencionada ausência de comprovação por meio de documentos exigidos no edital de licitação edital de licitação é o motivo do processamento da presente impugnação em face à empresa J. P BUENO EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.638.796/000.1-69.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

O Impugnante tinha intenção de participar o certame licitatório, só não o fez em decorrência de não possuir atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos comprovando a capacidade técnica para execução dos trabalhos licitados, quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

P.M.C. 117
Fls
Rub

Apesar da empresa Requerente atuar nesse mencionado seguimento, ainda não teve a oportunidade de execução dos serviços em entes públicos, assim, optou por não participar do certame licitatório.

Mas, em decorrência da falta grave por parte da empresa vencedora, é a presente para IMPUGNAR o certame licitatório, pelos fundamentos que passa a demonstrar.

DO DIREITO

1. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS POR PARTE DA VENCEDORA DO CERTAME

Conforme narração fática o Impugnante não participou do certame por ausência de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, onde se comprova a execução das atividades licitadas no mesmo.

A empresa vencedora do certame licitatório também não apresentou mencionados documentos, sendo este motivo o objeto da Impugnação ao edital de licitações.

Assim prevê o item 8.1 do edital de licitações:

> **8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
>
> **8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.
>
> (...)
> IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
>
> a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo que no atestado deverá comprovar que a empresa realizou a recuperação, bem como, o valor da recuperação.
> b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
> c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
> d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
> e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
> f) Declaração em modelo próprio da empresa, indicando os profissionais (nome, formação, tempo de experiência, forma de

P.M.C. Fls 118 Rub

vinculo), para fins de comprovação que a empresa possui profissional habilitado para prestar os serviços licitados, podendo tais responsáveis pertencer ao quadro societário, por meio de funcionário com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços.

Como se verifica com os documentos juntados pela empresa vencedora, a mesma não conseguiu comprovar a exigência do edital neste item, devido a isso, a Impugnante, vem respeitosamente impugnar o edital de licitação, por falta de atendimento das exigências de empresa vencedora, como exigido pelo edital.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - A Impugnação da empresa vencedora da licitação em referência, por ausência de comprovação de item exigido no edital.

2 - Que após o julgamento da presente impugnação, seja novamente publicado o edital de concorrência, uma vez que a vencedora não atendeu aos requisitos exigidos para tanto.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Cuiabá/MT, 29 de Outubro de 2018.

FREDERICO EDUARDO FERREIRA
OAB/MT 25.577 - A

P.M.C.
Fls 119
Rub

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

Empresa Impugnante: **ACE SOLUÇÕES FISCAIS E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO LTDA - ME**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.

Em suma, mesmo sem participar do certame, alega que a empresa vencedora não atendeu ao comando editalício, visto que não apresentou, juntamente com os documentos de habilitação, o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público. Por esta razão, a impugnante questiona o item 8.1, do Edital.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

P.M.C. Fls 120 Rub

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Feita esta premissa inicial e adentrando ao mérito em questão, depreende-se que no presente caso, o instrumento adequado para apontar defeitos no instrumento convocatório e invocar as pretensas correções, seria realmente a IMPUGNAÇÃO ao edital. Todavia, conforme previsão expressa no instrumento convocatório, em seu Item 10.1, diz:

> 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

P.M.C.
Fls 121
Rub

Ocorre que a petição apresentada foi protocolada em 29/10/2018, data esta, inclusive, posterior à sessão pública para recebimento das propostas, portanto, INTEMPESTIVA, e em desacordo com o item 10.1, do Edital de Pregão nº 056/2018.

Pautado por estas questões, resta demonstrado que o presente pedido não pode ser conhecido, por não preencher os requisitos de

admissibilidade, eis que eivado do vício da intempestividade, prejudicando inexoravelmente, a análise do mérito e das razões invocadas.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **NÃO CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser intempestiva, restando prejudicada, de pronto, a devida análise de mérito.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 30 de Outubro de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C
Fls 122
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27638796/0001-69
Razão Social: J P BUENO EIRELI ME
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1827 ED SB TOWER / JARDIM ACLIMACAO / CUIABA / MT / 78050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101810503400441505

Informação obtida em 01/11/2018, às 08:52:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 123
Rub

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 056/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

HEMILIN TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

Fls P.M.C. 124
Rub

CLÁUDIA-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTO INDEVIDOS A TITÚLO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

HEMILIN TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 125
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Levantamento de dados - Recolhimentos indevidos

Pregão Presencial nº 036/2018

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1 J P Bueno	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	✓				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*					
Inscrição Contrato					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTO INDEVIDOS A TITÚLO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS E PASEP.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 126
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a J.P BUENO EIRELI**.** Classificada como vencedora, do Pregão Presencial n.º 056/2018 R.P.

CLÁUDIA-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 127
Rub

CONTRATO 087/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA J.P BUENO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J.P BUENO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.796/0001.69, situada na Rua Historiador Rubens de Mendonça, n. 1756, Bairro Alvorada, edifício SB Tower, sala 2704, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-350, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por sua Sócia Proprietária, a Srª. JULIANA PEREIRA BUENO, brasileira, portadora do RG nº 1597682-3 SSP/MT e do CPF nº 011.012.441-35, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos temos do Pregão Presencial 056/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP**, escritos e especificados conforme proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado de Recuperação	Percentual de Honorários	Valor dos Honorários
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. Cod.TCE 00018592.	R$ 1.200.000,00	8%	R$ 96.000,00

P.M.C. 128
Fls
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMAPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de Pregão Presencial nº 056/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 8% (oito por cento) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 5.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

5.3. **Somente será efetivado o pagamento com a comprovação de que as ações judiciais estão transitadas em julgado, ou os acordos administrativos estão devidamente homologados e com cláusulas de renúncia de qualquer direito.**

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.

5.5. **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO.**

5.5.1. O valor máximo deste contrato pelos serviços contratados está estimado em **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contrato.

5.5.2. Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previsto na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de **31/10/2018 à 30/10/2019**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que preceitua o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

P.M.C.
Fls 129
Rubrica

7.2. A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária prevista no item anterior deste instrumento toda vez que houver necessidade para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

8.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

8.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

8.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

DO CONTRATADO:

8.7. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

8.7.1. Salários.

8.7.2. Seguros de acidente.

8.7.3. Taxas, impostos e contribuições.

8.7.4. Indenizações.

8.7.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

8.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas.

8.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

8.11. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços que venham, por ventura, a serem solicitados pela contratante.

8.12. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.

P.M.C.
Fls 130
Rub

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada à multas, consoante no caput e §§ do artigo 86 da Lei 8.663/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, comunicada oficialmente.

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura mesma garantia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades:

9.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, o contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro

de Fornecedores de Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.

9.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontrolada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda, a contratante proceder à cobrança judicial da multa.

9.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

10.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato está vinculado em todos seus termos ao processo de pregão presencial nº 056/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

14.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada.

14.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos caos especificados no inciso I do artigo 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei.

14.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

P.M.C
Fls 131
Rub

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados, ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. Havendo alteração unilateral do contato que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do parágrafo 6º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

15.1. A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Srª Juliana Pereira Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 06 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

J.P BUENO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA
JULIANA PEREIRA BUENO
Responsável

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18
Assinatura: _____

Nome: TATTIELLY THAIS DE ALMEIDA
CPF: 048.884.441.02
Assinatura: _____

P.M.C.
Fls 132
Rub